



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO PROVINCIAL Nº 9, DE 02 DE SETEMBRO DE 1843.

Aprova o Balanço da Receita e Despesa do exercício do ano financeiro de 1841 á 1842.
Ementa inserida pelo IMPL.

Manoel Alves Ribeiro, Vice-Presidente da Provincia de Matto Grosso. Faço saber a todos os seus Habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial Decretou, e eu Sanccionei a Resolução seguinte.

Artigo Unico. Fica approvedo o Balanço da Receita e Despeza do exercicio do anno financeiro de 1841 á 1842, e revogadas as Leis e disposições em contrario.

Mando por tanto á todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente, como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo em Cuiabá aos dous de Setembro de mil oitocentos e quarenta e trez, vigesimo segundo da Independencia, e do Imperio.

Manoel Alves Ribeiro

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia Manda executar a Resolução d' Assembléa Legislativa Provincial, que Houve por bem Sanccionar, approvando o Balanço da Receita e Despeza do exercicio do anno financeiro de 1841 á 1842, como ácima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr.

Luiz Pedro de Figueiredo a fez.

Foi publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo aos 2 de Setembro de 1843.

Manoel do Espírito Santo

Registada no L.º 2º de Leis af.¹⁰² . Cuyabá 2 de Setembro de 1843.

Domingos Dias da Costa